DECRETO Nº 2148 DE 27 DE JULHO DE 1995

INSTITUE COMISSÃO ENCARREGADA DO CONTROLE DE QUALIDADE DA MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "h" inciso I, artigo 103, da Lei Orgânica do Município, decreta:

Art. 1º Fica criado a Comissão de Controle de Qualidade da Merenda Escolar no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º A Comissão tem a finalidade de auxiliar a Prefeitura na implantação e avaliação do Controle de Qualidade da Merenda Escolar no Município.

Art. 3º A Comissão de Controle de Qualidade tem as seguintes atribuições:

I - orientar as aquisições de alimentos para o Programa Municipal de Alimentação Escolar;

II - assessorar a Comissão de Licitação, na seleção de produtos e de fornecedores;

III - executar o controle de Qualidade da Merenda Escolar, podendo atuar nos seguintes níveis, quando viável:

1 - produção: orientando os produtores quanto aos aspectos higiênicos-sanitários e de conservação;

2 - transporte e distribuição: orientando os responsáveis pelo transporte, sobre os meios e técnicas que conservem o produto, evitando perdas por danos mecânicos e por demoras indevidas;

3 - armazenagem: orientando o pessoal encarregado pela armazenagem, sobre os meios e técnicas mais adequadas para conservar os alimentos;

4 - estocagem na escola: orientando todos os profissionais da escola sobre os meios e técnicas que conservem o produto de forma adequada;

5 - preparo dos alimentos; orientando as merendeiras quanto aos meios e técnicas que reduzam as perdas nutricionais e permitam a preparação adequada e saborosa dos alimentos, conforme o cardápio estabelecido e respeitando os hábitos alimentares dos alunos;

6 - distribuição aos alunos: orientando os profissionais da escola e especialmente as merendeiras sobre horários e formas de servir os alimentos para reduzir suas perdas por rejeição.

Art. 4º Compõe a Comissão de Controle de Qualidade:

1 - representante da Secretaria Municipal de Educação;

2 - representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

3 - representante da Secretaria Municipal de Saúde;

4 - representante da 36ª S.R.E.

5 - representante do IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 5º A Comissão de Controle de Qualidade será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Os participantes da Comissão serão nomeados e/ou exonerados pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de Julho de 1995.

MÚCIO JOSE REIS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARIA ELISA ABREU LANZA
Secretária Municipal de Administração - Em exercício

ANGELO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação

JOSE ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município